



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 535/PMMA/2.006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.006.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)**, proveniente do Contrato de Repasse n.º. 0186483-51, celebrado com o Governo do Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em conformidade com as especificações abaixo:

02.010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.010.20.601.0032.2.095 – Apoio ao escoamento da produção
44.90.52.00.00 – Material Permanente
R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 14 de fevereiro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/02/2.006, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.